

## Legislação

*Resolução - enquadra a atividade "Pet-Shop" na subcategoria de uso C.1.2 e as atividades "Salão de Beleza para Cães" e "Consultório Veterinário" na subcategoria de uso S.1.2.*

### **RESOLUÇÃO Nº 089, DE 16 DE AGOSTO DE 1996**

enquadra a atividade "Pet-Shop" na subcategoria de uso C.1.2 e as atividades "Salão de Beleza para Cães" e "Consultório Veterinário" na subcategoria de uso S.1.2.

A Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de agosto de 1996,

RESOLVE:

- a) Para fins de uso e ocupação do solo, a atividade "pet-shop" enquadra-se na categoria de uso C1 - Comércio Varejista de Âmbito Local, subcategoria C1.2 - Comércio Eventual;
- b) As atividades Salão de Beleza para Cães e Consultório Veterinário enquadram-se na categoria de uso S1 - Serviços de Âmbito Local, subcategoria S1.2 - Serviços Pessoais e Domiciliares;
- c) Não poderá nenhuma das atividades acima referidas desenvolver no local tratamentos que envolvam procedimentos cirúrgicos e hospedagem de animais;
- d) Ficam revogadas as Resoluções/SEMPA CZ/130/87 e SEMPLA CNLU/019/91.

01 de agosto de 1996

ROBERTO PAULO RICHTER

Presidente da Comissão Normativa de Legislação Urbanística -CNLU

Publicada no D.O.M. de 16/08/96